

XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, Município/UF, CEP: XXXXXXXX, denominada simplesmente **INTERVENIENTE** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** nº XXXXXXXXXXX/XX.XXX, decorrente no Processo Administrativo nº XXX/XXX/20XX, aplicando-se no que couber as disposições constante do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber ao Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424/2016, Resolução INEA nº 13/2010 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente **CONVÊNIO** visa a realização de programa de pesquisa em grau de especialização na área de Gestão de Recursos Hídricos do Comitê Piabanha e seus Apêndices, para implementação do PROPESQUISA RH-IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- 2.1 O Plano de Trabalho (Apêndice I do Edital xx/xx) referente ao PROPESQUISA RH-IV, no qual ficaram determinadas as metas/atividades a serem desempenhadas pela **CONVENIENTE**, integra este **CONVÊNIO**, e é parte indissociável do mesmo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CUMPRIMENTO DAS ETAPAS DA PESQUISA

- 3.1 As etapas descritas no Plano de Trabalho serão realizadas concomitantemente no prazo de 2 (dois) anos, iniciando-se em XX/XX/20XX e findando-se em XX/XX/20XX.
 - 3.1.1. A XXXXXXXXXXXXXXXX deverá encaminhar no último dia de cada bimestre um relatório completo com a descrição de cada atividade realizada,

devendo informar ainda se a meta para o período foi atingida, sem prejuízo da entrega dos Produtos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PESQUISADORES

- 4.1** A **CONVENENTE** disponibilizará pessoal necessário para o cumprimento de todas as etapas e metas na forma descrita no Plano de Trabalho e **Edital xx/xxx**.
- 4.2** A **CONVENENTE** através de regulamento interno tem estabelecida a sua relação com o estudante bolsista, considerando suas competências e atribuições para o cumprimento das metas estabelecidas com o Plano de Trabalho.
- 4.2.1.** O estudante bolsista reportar-se-á em toda ocasião à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS

- 5.1** Os materiais necessários para execução das etapas discriminadas estão expressos no **Edital xx/xx**, Plano de Trabalho e demais Apêndices tais como as orçamentárias e serão todos custeados com os recursos que serão repassados pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1 DA CONCEDENTE

- 6.1.1.** Repassar os recursos financeiros a **CONVENENTE**, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida, obedecendo a previsão contida no **Edital xx/xx**
- 6.1.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, comunicando a **CONVENENTE** quaisquer

irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a utilização de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

6.1.3. Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, na forma e prazo fixados neste instrumento e seus anexos;

6.1.4. Notificar a **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

6.2 DA CONVENIENTE

6.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**;

6.2.2. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no **CONVÊNIO**, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção;

6.2.3. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a sua qualidade, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

- 6.2.4.** Submeter previamente à **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho apresentado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 6.2.5.** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este **CONVÊNIO** em conta específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 6.2.6.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 6.2.7.** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do **CONVÊNIO**, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 6.2.8.** Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

- 6.2.9.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 6.2.10.** Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste **CONVÊNIO**, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.2.11.** Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste **CONVÊNIO**, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste **CONVÊNIO**;
- 6.2.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
- 6.2.13.** É da responsabilidade da **CONCEDENTE** conforme as metas e objetivos estabelecidos neste **CONVÊNIO** e em relação ao Plano de Trabalho, arcar com o custeio mensal dos bolsistas envolvidos com o projeto em tela, considerando que o não cumprimento regular desta presente obrigação poderá repercutir nas medidas cabíveis a serem tomadas pela **CONCEDENTE** respeitada a amplitude do direito de defesa.
- 6.3** São aplicados à **INTERVENIENTE**, em seu papel de gestora e apoio, as mesmas cláusulas acima citadas, cabendo à esta responsabilizar-se como se fosse a

CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho, a **CONCEDENTE** repassará à **XXXXXX** o equivalente a R\$ **XXXXXXX** (**XXXXXXXXXX** reais).

7.1.2. O valor supra descrito será pago em **XX** (**XXXXXX**) parcelas de R\$ **XXXXXXX** (**XXXXXXXXXX** reais). Os pagamentos obedecerão ao constante do ANEXO V, e serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após o envio e aprovação do relatório descrito no subitem 3.1.1 do item 3.1 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

8.1 Serão responsáveis pela coordenação do presente **CONVÊNIO**: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante da AGEVAP e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste **CONVÊNIO** serão provenientes da rubrica **XXXX** (**XX**) – “PROPESQUISA RH-IV”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10.1 O presente **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

10.1.1. É vedado à **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. realizar despesas em data anterior à assinatura do **CONVÊNIO**;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do **CONVÊNIO**, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia da **CONCEDENTE**;
- V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

10.2 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste **CONVÊNIO** e mantidos os respectivos originais

em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

- 10.3** A prestação de contas deverá obedecer ao rito constante e presente **no Edital xx/xx** e seus Apêndices, e se vincula a este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

- 11.1** O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 30 (trinta) meses a contar de **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

- 12.1** Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado mediante proposta da **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de **XXXXXX (XXXXX)** dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado, observando para tanto as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 13.1** Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1** O presente **CONVÊNIO** será publicado pela **CONVENENTE** e às suas expensas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente **CONVÊNIO** será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende/RJ, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2** E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONVÊNIO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo duas vias arquivada na administração da **CONCEDENTE**.

Resende, XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-PRESIDENTE

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS INTERINA

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: